ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURÚ

LEI Nº 15 DE 16 DE JULHO DE 1977.

CRIA O ENSINO DE ARTE MUSICAL NO MUNICIPIO DE MANACAPURU:,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.....

.....

O Vereador Rufno Pereira Neto, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNI-CIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, FAZ saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e EU promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica criado no Município de Manacapuru, o ensino de Arte Musical.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a indi-car, ou junto à Fundação Cultural do Amazonas, providenciar a vinda de um instrutor ou Maestro, a fim de ministrar os conhecimentos, teóricos e práti-cos.

Art. 3º - Os alunos, receberão o ensino gratuito, e lhes será dado preferência para composição da futura Banda de Musica Municipal.

§ Único - Para o aprendizado serão aceitos alunos de ambos os sexos, que estudem na Unidade e Sub-Unidades escolares do Município.

Art. 4º - Considerados aptos, será oficialmente criada a BAN-DA DE MUSICA MUNICIPAL.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, aos 16 dias, do mês de julho do ano de 1977.

RUFNO PEREIRA NETO
PRESIDENTE

SANDRA MARIA MADDY PEREIRA
Secretária.

e.b